



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08 / 04 / 2026

Sveny M. M. de Sousa
VISTO

Lei nº 2.655

Autoria: Vereador Saulo Dantas

De 07 de abril de 2026.

**INSTITUI A “CAMPANHA
MATURIDADE SAUDÁVEL 50+,
DESTINADA A INCENTIVAR A
INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO
DE PESSOAS COM MAIS DE 50
ANOS NO MERCADO DE
TRABALHO EM CABEDELLO”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha Maturidade Saudável, destinada a incentivar a inserção e a manutenção de pessoas com mais de 50 anos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A Campanha Maturidade Saudável 50+ constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Cabedelo, de trabalhadores com mais de 50 anos;

II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas com mais de 50 anos;

III – VETADO.

IV – VETADO.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino